

RESOLUÇÃO nº 03/2021-DIR

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento de parcela da anuidade de 2021.

A **DIRETORIA** da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS (OAB-GO)**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a evolução da pandemia do “coronavírus” (COVID-19), e as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e diversos Tribunais no território brasileiro, resultando na suspensão de audiências e na restrição de circulação nas unidades judiciárias, além de outras providências;

CONSIDERANDO os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeros advogados e advogadas no Estado de Goiás, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução n. 7/2020 do Conselho Federal da OAB (publicada no *Diário Eletrônico* da OAB n. 311, de 20.3.2020, p. 1), sobre o pagamento das anuidades devidas à OAB, diante da pandemia do “coronavírus” (COVID-19), e a necessidade de promoção de ações voltadas ao benefício da classe, de forma a minimizar a crise que atinge os profissionais, com o maior alcance possível,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento do parcelamento da anuidade 2021 efetivado até o dia 15.03.2021, com vencimento no mês de março em curso e não paga, para o dia 28 de abril, sem cobrança de multas e juros de mora.

§ 1 - O benefício previsto neste artigo será permitido a todos(as) os(as) inscritos(as), mediante requerimento protocolado em “Serviço Online” no portal eletrônico da OAB-GO (<http://gproc.oabgo.org.br/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>), onde no requerimento “online” o(a) inscrito(a) deverá selecionar “financeiro”, e acessar o ícone com a descrição “Pedido de Prorrogação Parcela - Anuidade/2021 (Resolução/2021)”.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

§ 2º - O boleto com vencimento alterado para 28.04.2021 será enviado pelo departamento de Negociação da OABGO ao e-mail do inscrito(a) cadastrado junto à Ordem.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

Publique-se, dê-se ciência, e registre-se.

Goiânia, 17 de março de 2021.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO